PREGÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0035/2014**

**EDITAL DE PREGÃO N. 0035/2014**

**01. PREÂMBULO**

**1.1** **-** O Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, com sede jurídica na Rua.João Maria Conrado,425, Cidade que lhe empresta o nome, por intermédio de seu **PREGOEIRO** e **Comissão de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal n. 2422/2014**, de 02/01/2014, comunica aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n. 0035/2014**, do Menor preço - Unitário por Item, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente pertinente à matéria.

1.2 - O recebimento dos Envelopes de n. 01 contendo às PROPOSTAS DE PREÇOS e os Envelopes de n. 02 contendo sua DOCUMENTAÇÃO dos interessados, dar-se-á até às 08**h50m** do dia 15 **de maio de 2014**, na recepção desta Prefeitura, sito à Rua.João Maria Conrado,425, neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes de n. 01 contendo às PROPOSTAS DE PREÇOS, dar-se-á a partir das **09h00m** do dia 15 **de maio de 2014**, em sessão pública, realizada no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Rua.João Maria Conrado,425, neste Município.

**02. OBJETO:**

2.1 - A presente licitação tem por objetivo à:

**a) Aquisição de 03 (três) Distribuidor de fertilizantes,** capacidade mínima de 600 litros em polietileno, monodisco com duas saídas para alimentação do prato em aço inox com 04 palhetas,caixa de distribuição com engrenagens em aço a banho de óleo,regulagem com escala numerada,com agitador interno,com pinos chavetas e cardan.

**b) Aquisição de 04 (quatro)** Distribuidor de calcário,capacidade mínima de carga de 05 (cinco) toneladas, capacidade mínima de 2,6m³ esteiras com travessas soldadas,caixa de distribuição com engrenagens de banho de óleo com06 velocidade, registro de saída com mola,distribuição com 02 (dois) pratos com 06 palhetas cada,largura mínima de distribuição de 06 a 25 metros,rodado tipo tandem, 04 rodas aro 16,com pneus novos, chavetas e cardan para engates ao trator.

**c)** A**quisição de 02 (duas)** Colhedora de forragens em linha, com roda de apoio,bica semi hidráulica,com pistão hidráulico no giro da bica,rotor com 12 facas com sistema quebra grãos,com pinos, chavetas e cardam para engates ao trator.

**d)** A**quisição de 07 (sete)** Carreta agrícola metálica, basculante com pistão hidráulico, capacidade de carga mínima 5 (cinco) toneladas, rodado duplo, aro 16, com pneus novos, dimensões da carroceria 3,03x1,80x0,97 metros, chapa em aço, lateral de 2mm e assoalho de 3mm e tampa traseira com sistema de abertura tampa traseira tipo caçamba (basculante)**.** Conforme descrições constantes na lista de item do Anexo III e com as sujeições mútuas a seguir:

2.2.1. Os recursos para o financiamento do objeto deste edital serão oriundos do **Contrato de Repasse nº. 784485/2013 e Processo nº 2623.1.005.089/2013/MAPA/CAIXA, firmado junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

4.1 **-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 **-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias e/ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.3 –** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar certidão emitida pela **Junta Comercial do Estado, emitida nesse exercício civil** fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento**.**

4.3.1 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 16 deste Edital.

**05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 **-** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

**Depto de Licitações**

**PROCESSO Nº.: 0035/2014**

**MODALIDADE: Pregão Nr. 0035/2014**

**ABERTURA: 15/05/2014 HORA: 09h10m**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

**Depto de Licitações**

**PROCESSO Nº: 0035/2014**

**MODALIDADE: Pregão Nr. 0035/2014**

**ABERTURA: 13/05/2014 HORA: 09h10m**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.2 **-** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), **com firma reconhecida em Cartório**, e deverá ser entregue o Pregoeiro juntamente com os envelopes, (**porém, fora de qualquer um dos envelopes**), ficando arquivada no Processo Licitatório. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

**06. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

6.1 **-** A Proposta Comercial contida no **Envelope n. 01** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

6.1.1 – Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente.

6.1.2 – Número do processo licitatório e deste Pregão.

6.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação, por item, informando a marca respectiva.

6.1.4 – Preço unitário e total, para cada um dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive aquelas derivadas da entrega junto à Prefeitura Municipal, e outras relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção, tendo o valor máximo aquele estabelecido no **ANEXO III** deste edital.

a) O preço unitário será apresentado com duas casas decimais após a vírgula, como representação de centavos;

b) O valor total da proposta deverá ser também expresso por extenso;

6.1.5 – Declaração de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 90(noventa) dias;

6.1.6 – Declaração informando que o equipamento será entregue pela licitante contratada, na Secretaria Municipal de Administração, sito a João Maria Conrado,425, Centro, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.1.7 – Declaração de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

6.1.8 – Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100 km da sede do Município de Ouro Verde, através de Alvará de localização e Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

6.1.9 – Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 01(um) ano contados de sua entrega, sem limite de horas, contra quaisquer defeitos de fabricação, bem como, quaisquer despesas de deslocamento da sede da empresa até a municipalidade correrá à conta da proponente vencedora.

6.1.10 – Copia autenticada do contrato da concessão com a fabricante do equipamento ofertado.

6.1.11. Comprovante de que a empresa dá a destinação correta dos resíduos contaminados, poluentes ao meio ambiente e/ou documento emitido por órgão fiscalizador de que a empresa não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental.

6.1.12. Apresentar AMOSTRA física através de Prospectos/Fichas Técnicas do item, com informações que permitam a perfeita identificação, descrição e/ou qualificação do objeto cotado.

6.2 **- Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 **-** O **Pregoeiro** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**07. HABILITAÇÃO:**

No envelope n. 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

**7.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT -, emitido pela Justiça do Trabalho;

h) Um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de Direito Público demonstrando que detêm todas as condições para a entrega do objeto licitado.

**7.3 - Qualificação Econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos mínimos aceitáveis deverão ser demonstrados através da aplicação da seguinte fórmula:

**b.1) LC** (Liquidez Corrente) igual ou maior que 1,0;

**b.2) LG** (Liquidez Geral) igual ou maior que 1,0 e,

**b.3) GE** (Grau de Endividamento) menor que 1,0.

c) A apuração dos índices, deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil devidamente habilitado(a).

**Observações:** serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

* Publicados em Diário Oficial; ou
* Publicados em jornal de grande circulação; ou
* Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente;
2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante;**

**3)** Sociedade criada no exercício em curso:

* + Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**4)** O Balanço Patrimonialeas Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**Obs.:** - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro Verde - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

 - Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

8.1 **-** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

**8.1.1** - A não entrega da Declaração **exigida no item 8.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.**

8.2 **-** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **Menor preço - Unitário por Item.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e, que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme ***Anexo III*** do Edital**.**

8.3 **-** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 **-** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 **-** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 **-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 **–** Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.7.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.1.2 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

8.7.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **Anexo III** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no *item 7* deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.10 **-** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da ***regularidade fiscal***, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, à oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.13 **-** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, às licitantes presentes.

**09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 **–** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1 – **CONFORME CRONOGRAMA DE SOLITAÇÕES DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VINCULADA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N.784485/2013 e Processo nº 2623.1.005.089/2013/MAPA/CAIXA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

10.2 - As contratadas ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n°. 8666/93 atualizada.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

11.1 **-** O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados logo após a liberação dos recursos financeiros junto a Caixa Econômica Federal e Ministério do Desenvolvimento Agrário, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá conter todas as especificações do objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável e/ou pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

11.2 **-** Não haverá quaisquer espécies de reajustes.

**12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1 -** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Projeto: Aquisição de equipamentos Agrícolas

Conta: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00. Aplicação Direta

Reduzido: 95

Conta: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00. Aplicação Direta

Reduzido: 68

**13 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**13.1 –** Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiroopinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá á Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro Verde – SC, emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**15.1 -** O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, devendo anexar as notas fiscais apresentadas para pagamento, quaisquer falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Aplicar às empresas vencedoras penalidades, quando for o caso.

**16 - PENALIDADES:**

16.1 – Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

16.1.1. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicário em executá-lo.

16.2 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**17. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO:**

17.1 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro Verde - SC, após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;

d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.

17.2 – À autoridade competente caberá:

a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;

b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;

c) Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 **-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.2 **-** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a quaisquer licitantes observações e/ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 **-** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 **-** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1518/2006.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital obedecido disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | **-** | **Modelo de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em cartório;** |
| **ANEXO II** | **-**  | **Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação** |
| **ANEXO III** | **-** | **Relação de Itens do Objeto desta Licitação com os preços máximos;** |

**Anexo V – Declaração de não empregabilidade de menores;**

 **Anexo VI – Minuta de Contrato**

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado e/ou pelo telefone (49) 34470007 junto ao Departamento Municipal de Licitações.

18.14 - Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e, adjudicação do objeto ao vencedor, será emitida as respectivas notas de compras para entrega do objeto nas quantidades e locais indicados pelo Departamento Municipal de Licitações.

18.15 – O proponente vencedor deverá no prazo de até cinco dias úteis a contar da data do recebimento da nota de compra, para entrega do objeto, com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.16 - Se a licitante vencedora deixar de entregar o objeto dentro do prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

18.17 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

**Ouro Verde/SC, 05 de maio de 2014.**

**Rosane Minetto Selig**

**Prefeita Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0035/2014**

**EDITAL DE PREGÃO N. 0035/2014**

**ANEXO “I”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Ouro Verde - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF Nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de OURO VERDE/SC, na modalidade **PREGÃO N.0035/2014**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIOPROCESSO LICITATÓRIO N. 0035/2014**

**EDITAL DE PREGÃO N. 0035/2014**

**ANEXO “II”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO**

**INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº. 0035/2014**, instaurado pelo Município de Ouro Verde/SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0035/2014**

**EDITAL DE PREGÃO N. 0035/2014**

**ANEXO “III”**

**RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | quant | marca | Valor unit. | Valor Total |
| 1 | **Distribuidor de fertilizantes, capacidade mínima de 600 litros em** polietileno, monodisco com duas saídas para alimentação do prato em aço inox com 04 palhetas,caixa de distribuição com engrenagens em aço a banho de óleo,regulagem com escala numerada,com agitador interno,com pinos chavetas e cardan | 03 |  | RS 3.000,00 | R$ 9.000,00 |
| 2 | **Distribuidor de calcário**, capacidade mínima de carga de 05 (cinco) toneladas, capacidade mínima de 2,6m³ esteiras com travessas soldadas,caixa de distribuição com engrenagens de banho de óleo com06 velocidade, registro de saída com mola,distribuição com 02 (dois) pratos com 06 palhetas cada,largura mínima de distribuição de 06 a 25 metros,rodado tipo tandem,04 rodas aro 16,com pneus novos,chavetas e cardan para engates ao trator. | 04 |  | R$ 21.000,00 | R$ 84.000,00 |
| 3 | **Colhedora de forragens em linha,** com roda de apoio, bica semi hidráulica,com pistão hidráulico no giro da bica,rotor com 12 facas com sistema quebra grãos,com pinos,chavetas e cardam para engates ao trator. | 02 |  | R$ 16.000,00 | R$ 48.000,00 |
| 4 | **Carreta agrícola metálica, basculante** com pistão hidráulico,capacidade de carga mínima 5 (cinco) toneladas,rodado duplo,aro 16,com pneus novos, dimensões da carroceria 3,03x1,80x0,97 metros, chapa em aço,lateral de 2mm e assoalho de 3mm e tampa traseira com sistema de abertura tampa traseira tipo caçamba (basculante) | 07 |  | R$ 11.285,71 | R$ 78.930,67 |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . .. .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ...... de .................... 2011.

.....................................................................

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO TRÊS DISTRIBUIDORES DE FERTILIZANTES, QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS EM LINHA E SETE CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE, CONFORME ANEXO III DO PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2014.**

 Aos. .............. dias do mês de --------------------------------------, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC**, Inscrito no CNPJ sob Nº. 80.913.031/0001-72, com sede à Rua João Maria Conrado, 425 nesta cidade, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **ROSANE MINETTO SELIG**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Bela Vista, na Cidade de Ouro Verde-SC, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.249.758-5 e, inscrita no CPF/MF sob n. 016.573.979-71, residente e domiciliada na Cidade de Ouro Verde/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ........................................................, Inscrita no CNPJ sob Nº. .................................., com sede à Rua ............................... no Município de ..........................................., neste ato representado pelo Senhor(a) ......................................................., portador(a) da Cédula de Identidade sob n. .............. e, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ................................ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante Processo Licitatório n. 35/2014, homologando XXX/XXX/XXX em e sujeições mútuas a Lei n. 10.520 e subsidiariamente no que couber a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o Presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a:

**a)** A**quisição de 03 (três) Distribuidor de fertilizantes,**capacidade mínima de 600 litros em polietileno,monodisco com duas saídas para alimentação do prato em aço inox com 04 palhetas,caixa de distribuição com engrenagens em aço a banho de óleo,regulagem com escala numerada,com agitador interno,com pinos chavetas e cardan.

b) **Aquisição de 04 (quatro)** Distribuidor de calcário,capacidade mínima de carga de 05 (cinco) toneladas, capacidade mínima de 2,6m³ esteiras com travessas soldadas,caixa de distribuição com engrenagens de banho de óleo com06 velocidade, registro de saída com mola,distribuição com 02 (dois) pratos com 06 palhetas cada,largura mínima de distribuição de 06 a 25 metros, rodado tipo tandem, 04 rodas aro 16, com pneus novos, chavetas e cardan para engates ao trator.

c) A**quisição de 02 (duas)** Colhedora de forragens em linha,com roda de apoio,bica semi hidráulica,com pistão hidráulico no giro da bica,rotor com 12 facas com sistema quebra grãos,com pinos,chavetas e cardam para engates ao trator.

d) A**quisição de 07 (sete)** Carreta agrícola metálica. basculante com pistão hidráulico,capacidade de carga mínima 5 (cinco) toneladas, rodado duplo, aro 16, com pneus novos, dimensões da carroceria 3,03x1,80x0,97 metros, chapa em aço, lateral de 2mm e assoalho de 3mm e tampa traseira com sistema de abertura tampa traseira tipo caçamba (basculante).

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro deste exercício civil, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite legal da modalidade de licitação adotada bem como nas hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO**

3.1 - Pela entrega dos objetos da clausula primeira do Contrato a CONTRATADA receberá o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

4.1. O Pagamento do objeto do presente edital será efetivado de acordo com a liberação dos recursos financeiros de que trata o Contrato de Repasse nº 784485/2013, firmado entre a municipalidade e a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal no importe de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e o saldo remanescente será pago com recursos do Tesouro Municipal, nas mesmas condições, mediante a apresentação de nota fiscal;

**§ 1º** – Na prorrogação de prazo do contrato mediante termo aditivo, os valores previstos nesta cláusula poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou no caso de extinção deste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**§ 2º** – O **Contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, caso a **CONTRATADA**:

I – Não entregar os produtos, conforme definido na cláusula primeira;

II – Restar constatado pelo recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal;

III – Descumprir qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto: Aquisição de equipamentos Agrícolas

Conta: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00. Aplicação Direta

Reduzido: 95

Conta: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00. Aplicação Direta

Reduzido: 68

**CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO.**

6.1. O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº 0035/2014 - Processo Licitatório n. 0035/2014, passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.

**Parágrafo único -** A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

7.1. O **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

I – Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato;

II – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

III – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I – Entregar bens adquiridos nos locais determinados, conforme definido na cláusula primeira, de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;

II – Executar rigorosamente o contrato, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

9.1. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – A entrega ao CONTRATANTE do(s) produto(s), objeto deste contrato, no endereço constante no Pregão Presencial n. 0035/2014, no prazo improrrogável de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, a contar da assinatura deste contrato, correndo as despesas de frete por sua conta.

**§ 1°** – Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo máximo de 48 *(*quarenta e oito) horas após tal ocorrência, no intuito de que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**§ 2°** –Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) produto(s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito indenizatório ou reclamação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

10.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO.**

11.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**.

§ 1° - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 2° - A rescisão do presente Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3° - O **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 4º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão, em conformidade com o art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais mais àquelas previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.**

10.2. A **Contratada**, em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, sem justificativa convincente, ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal que couberem além das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Demais penalidades previstas nos artigos 86 a 99, da Lei no 8.666/93 e suas posteriores alterações;

III – Multas administrativas a serem apuradas na forma, a saber:

a) de 0,1% *(*um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

b) de 1% *(*um por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA**, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

IV – rescisão contratual;

V – suspensão do direito de licitar com o **Contratante** ou qualquer órgão da administração direta ou indireta *(*federal, estadual ou municipal) quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa do presente Contrato;

VI – declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

13.1. Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

14.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) produtos(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º - O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

15.2. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;

15.3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

15.4. Àquilo que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais será resolvido administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente;

§ 1° - Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

§ 2° - Caso a **CONTRATADA**, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o **CONTRATANTE** reservar-se-á ao direito de executá-lo diretamente e/ou através de terceiros, respondendo a **CONTRATADA** pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

10.6. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente instrumento contratual.

 E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC**Contratante** | Ouro Verde/SC, de de 2014**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Contratada** |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:  |